

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20190105

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRAADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma SAMED IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.976.138/0001-63, estabelecida à AV DR ANISIO CHAVES 853, AEROPORTO VELHO, Santarém-PA, CEP 68030-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRA NK SERRUYA MALHEIROS, residente na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 214, CENTRO, Santarém -PA, CEP 68005-020, portador(a) do CPF 184.372.902-44, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 014/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais para laboratório para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010160	ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: labte	KIT	150,00	38,500	5.775,00
010163	ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMETRICO ALBUMINA ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: labtest	KIT	70,00	31,500	2.205,00
010164	ALBUMINA ENZIMATICO COLORIMETRICO ALCOOL GEL ANTISSEPTICO FCO C/1000ML - Marca.: premi	FRASCO	70,00	8,900	623,00
010170	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO FCO C/1000ML AMILASE CNPG ENZIMATICO COLORIMETRICO - Marca.: labt	KIT	70,00	150,000	10.500,00
010174	AMILASE CNPG ENZIMATICO COLORIMETRICO ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA-FCO/500ML - Marca.: re nylab	FRASCO	60,00	27,000	1.620,00
010177	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA-FCO/500ML ASLO REAÇÃO EM LATEX - Marca.: doles	KIT	120,00	57,000	6.840,00
010181	ASLO REAÇÃO EM LATEX AZUL CRESIL BRILHANTE -FCO C/100ML - Marca.: newprov	FRASCO	30,00	32,000	960,00
010186	AZUL CRESIL BRILHANTE -FCO C/100ML BETA HCG SORO-URINA (TESTE EM SACHE) - Marca.: labte	KIT	200,00	29,000	5.800,00
010198	BETA HCG SORO-URINA (TESTE EM SACHE) CÁLCIO LIQUIFORM - Marca.: labtest	KIT	15,00	43,000	645,00
010201	CÁLCIO LIQUIFORM CALIBRADOR PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA - Marca.: labtest	KIT	20,00	42,400	848,00
010205	CALIBRADOR PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA - Marca.: Sommer	UNIDADE	18,00	260,000	4.680,00
010209	CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA CK-MB LIQUIFORM - Marca.: labtest	KIT	60,00	220,000	13.200,00
010210	CK-MB LIQUIFORM CK-NAC LIQUIFORM - Marca.: labtest	KIT	60,00	125,000	7.500,00
010211	CK-NAC LIQUIFORM COLESTEROL LIQUIFORM - Marca.: labtest	KIT	120,00	42,000	5.040,00
010212	COLESTEROL LIQUIFORM COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMOGRAMA 1,2E3 - Marca.: newp	KIT	30,00	40,000	1.200,00
010213	COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMOGRAMA 1,2E3 CONTROLE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - Marca.: labt	KIT	30,00	1.060,000	31.800,00
010219	CONTROLE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA CREATININA ENZIMATICO-COLORIMETRICO - Marca.: labtes	KIT	70,00	44,000	3.080,00
010225	CREATININA ENZIMATICO-COLORIMETRICO CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE CK TOTAL E CK MB - Mar ca.: labtest	KIT	70,00	69,000	4.830,00
010227	CONTROLE PARA DETERMINAÇÃO DE CK TOTAL E CK MB DENGUE IgG-IgM TESTE RÁPIDO - Marca.: eco	KIT	150,00	305,000	45.750,00
010228	DENGUE IgG-IgM TESTE RÁPIDO DILUENTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA GALÃO GALÃO C/20LTS - Marca.: labtest	GALÃO	30,00	400,000	12.000,00
010230	DILUENTE P/CONTADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA GALÃO C/20LTS ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO G - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	25,00	6,000	150,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



010232	j.prolab ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO G ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO P - Marca.: UNIDADE	25,00	6,000	150,00
010233	j.prolab ESCOVAS CILINDRICAS PARA LAVAGEM DE TUBO P ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 13X75MM - Marca UNIDADE	35,00	14,000	490,00
010235	: j.prolab ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 13X75MM ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 15X100MM - Marc UNIDADE	35,00	14,000	490,00
010236	a.: j.prolab ESTANTES EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO 15X100MM FATOR REUMATÓIDE EM LATEX - Marca.: doles KIT	150,00	44,000	6.600,00
010244	FATOR REUMATÓIDE EM LATEX FRASCO COLETOR ESTERIL P / ESCARRO -PEC C/ 100UND - FRASCO	150,00	30,000	4.500,00
010247	Marca.: cral FRASCO COLETOR ESTERIL P / ESCARRO -PEC C/ 100UND FERRO LIQUIFORM - Marca.: labttest KIT	50,00	70,000	3.500,00
010264	FERRO LIQUIFORM FUCSINA FENICADA DE ZIEHLNEELSEN-FCO C/1000ML - Marc FRASCO	70,00	24,500	1.715,00
010269	a.: newprov FUCSINA FENICADA DE ZIEHLNEELSEN-FCOC/1000ML GAMA GT-GLUTAMIL TRANSFERASE CINETICO - Marca.: labt KIT	70,00	18,000	1.260,00
010279	GAMA GT-GLUTAMIL TRANSFERASE CINETICO HBSAg TESTE RAPIDO EM SACHE COM 25 TESTES - Marca.: KIT	150,00	76,000	11.400,00
010280	HBSAg TESTE RAPIDO EM SACHE COM 25 TESTES HDL-LE - Marca.: labttest KIT	120,00	155,000	18.600,00
010286	HDL-LE KPTT(TEMPO DE TRAMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO) - Marc KIT	60,00	55,000	3.300,00
010289	a.: inlab KPTT(TEMPO DE TRAMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO) LÂMPADA HALOGENIA 6V 30W PARA MICROSCOPIO - Marca.: UNIDADE	70,00	54,500	3.815,00
010293	phillips LÂMPADA HALOGENIA 6V 30W PARA MICROSCOPIO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO HEMATOLOGIA - Marca GALÃO	40,00	830,000	33.200,00
010306	: labttest LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO HEMATOLOGIA LUGOL PARA GRAM-FCO C/500ML - Marca.: newprov FRASCO	60,00	23,000	1.380,00
010313	LUGOL PARA GRAM-FCO C/500ML MUCOPROTEINA COLORIMÉTRICO - Marca.: labttest UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00
010315	MUCOPROTEINA COLORIMÉTRICO ÓLEO DE IMERSÃO - Marca.: newprov KIT	100,00	16,000	1.600,00
010324	ÓLEO DE IMERSÃO PCR REAÇÃO EM LÁTEX - Marca.: doles UNIDADE	70,00	25,000	1.750,00
010325	PCR REAÇÃO EM LÁTEX PESQUISA DE SANGUE OCULTO NA FEZES (TESTE PACK) - Ma KIT	60,00	52,680	3.160,80
010326	rca.: renylab PESQUISA DE SANGUE OCULTO NA FEZES (TESTE PACK) PLACA ESCAVADA DE VIDRO PARA VDRL - Marca.: perfecta UNIDADE	10,00	53,000	530,00
010329	PLACA ESCAVADA DE VIDRO PARA VDRL PONTEIRTIRAS DESC.PARA PIPETAS AUTOMATICAS 250-1000 PACOTE	60,00	40,000	2.400,00
010330	UL - PET C/ 100 - Marca.: cral PONTEIRTIRAS DESC.PARA PIPETAS AUTOMATICAS 250-1000 UL - PET C/ 100	50,00	300,000	15.000,00
010331	POTÁSSIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVO-PET C/100 UND - Marca.: eco POTÁSSIO PARA ANALISADOR DE IONS SELETIVO-PET C/100 UND	70,00	27,000	1.890,00
010333	PRECIPITANTE PARA COLESTEROL HDL - Marca.: labttest KIT	120,00	86,000	10.320,00
010334	PRECIPITANTE PARA COLESTEROL HDL PSA TOTAL TESTE RÁPIDO - Marca.: wama UNIDADE	40,00	158,000	6.320,00
010335	PSA TOTAL TESTE RÁPIDO REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL 1+2(TRIACEL)2X 10ML - Marca.: fresenius REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL 1+2(TRIACEL)2X10ML	40,00	180,000	7.200,00
010336	REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL 1+2 (REVERSEL) 2X10ML - Marca.: fresenius REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE DIACEL 1+2 (REVERSEL) 2X10ML	50,00	35,000	1.750,00
010337	RELÓGIO CONTADOR DE MINUTOS - Marca.: erwegue UNIDADE	40,00	90,000	3.600,00
010347	RELÓGIO CONTADOR DE MINUTOS SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA KIT	150,00	9,000	1.350,00
010348	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA SWAB DE RAYON- PCT C/100 UND - Marca.: cecom PACOTE	60,00	49,000	2.940,00
010349	SWAB DE RAYON- PCT C/100 UND TAP (TEMPO DE ATIVADOR DE PROTROMBINA) - Marca.: eco KIT	60,00	90,000	5.400,00
010350	TAP (TEMPO DE ATIVADOR DE PROTROMBINA) TESTE RÁPIDO DE HCV - Marca.: eco KIT	150,00	285,000	42.750,00
010355	TESTE RÁPIDO DE HCV TOXOPLASMOSE POR HAI - Marca.: winer KIT	50,00	15,000	750,00
010357	TOXOPLASMOSE POR HAI TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA DET HEMATÓCRITO-CX CO CAIXA	415,00	18,000	7.470,00
010358	M 500UND - Marca.: cral TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA DET HEMATÓCRITO-CX COM 500UND	150,00	24,000	3.600,00
010359	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X75MM-CX COM 100 UND - Mar CAIXA	360,00	40,000	14.400,00
010361	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 13X75MM-CX COM 100 UND TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM-CX C/100UND - Marca CAIXA	460,00	60,000	27.600,00
	: cral TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 15X100MM-CX C/100UND TUBO GEL VACUTAINER COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO(13X100MM)-CX C/100UN - Marca.: laborimport CAIXA			
	TUBO GEL VACUTAINER COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO(13X100MM)-CX C/100UN			
	TUBO VACUTAINER 16X100MM COM GEL SEPARADOR CX C/100U CAIXA			
	ND - Marca.: laborimport TUBO VACUTAINER 16X100MM COM GEL SEPARADOR CX C/100UND			

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



010362	TUBO VACUTAINER C/ HEPARINA (13X75M)CX C/ 100UND - M arca.: laborimport	CAIXA	360,00	46,000	16.560,00
010366	TUBO VACUTAINER C/ HEPARINA (13X75M)CX C/ 100UND VDRL PRONTO PARA USO - Marca.: labtest	KIT	120,00	28,000	3.360,00
010367	VDRL PRONTO PARA USO VDRL RPR - Marca.: labtest	KIT	60,00	28,000	1.680,00
010368	VDRL RPR				
010371	VIOLETA DE GENCIANA- FCO C/1000ML - Marca.: newprov VIOLETA DE GENCIANA- FCO C/1000ML	FRASCO	20,00	32,000	640,00
010372	RUBÉOLA IgG ELISA EM MICR - Marca.: winer RUBÉOLA IgG ELISA EM MICROPLACA	KIT	50,00	490,000	24.500,00
010374	RUBÉOLA IgM ELISA - Marca.: winer RUBÉOLA IgM ELISA	KIT	50,00	520,000	26.000,00
010782	PERA DE SUCCÃO PARA PIPETA GRADUADA - Marca.: jprola PERA DE SUCCÃO PARA PIPETA GRADUADA	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
011227	AZUL DE METILENO ZIEHNEELSEN LIQUIDO -FCO C/1000ML - Marca.: newprov	FRASCO	30,00	38,000	1.140,00
011240	AZUL DE METILENO ZIEHNEELSEN LIQUIDO -FCO C/1000ML ACETONA PA -FCO C/1000ML - Marca.: newprov	FRASCO	30,00	26,400	792,00
011243	ACETONA PA -FCO C/1000ML AGULHA HIPODERMICA 20X0,55-CX C/100UND - Marca.: des carpack	CAIXA	50,00	8,600	430,00
011246	AGULHA HIPODEMICA 20X0,55-CX C/100UND ALGODÃO HIDRÓFILO 500g - Marca.: soft cotton	ROLO	50,00	15,000	750,00
011251	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g ANTICOAGULANTE FLURETO DE SÓDIO 500ML-FCO C/500ML - Marca.: renylab	FRASCO	15,00	35,000	525,00
011257	ANTICOAGULANTE FLURETO DE SÓDIO 500ML-FCO C/500ML CLORETOS LIQUIFORM - Marca.: labtest	KIT	24,00	46,400	1.113,60
011261	CLORETOS LIQUIFORM FOSFATASE ACIDA TOTAL ENZIMATICA-COLORIMETRICO - Mar ca.: labtest	KIT	70,00	35,000	2.450,00
011264	FOSFATASE ACIDA TOTAL ENZIMATICA-COLORIMETRICO FUNIL VIDRO COM DIAMETRO DE 8CM - Marca.: Roni Alzi	UNIDADE	32,00	13,000	416,00
011266	FUNIL VIDRO COM DIAMETRO DE 8CM GIEMSA FCO C/500ML - Marca.: renylab	FRASCO	60,00	35,000	2.100,00
011269	GIEMSA FCO C/500ML GLICOSE ENZIMATICO-COLORIMÉTRICO KIT C/500ML - Marca .: labtest	KIT	70,00	29,000	2.030,00
011272	GLICOSE ENZIMATICO-COLORIMÉTRICO KIT C/500ML LAMINAS COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/50UND - Marca.: p recision	CAIXA	520,00	4,500	2.340,00
011274	LAMINAS COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/50UND LAMPADA HALOGEN 12v/20w(UNIDADE /ANO) - Marca.: osra	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
011276	LAMPADA HALOGEN 12v/20w(UNIDADE /ANO) LAMPADA HALOGEN 6/30w(UNIDADE /ANO) - Marca.: philli	UNIDADE	60,00	54,500	3.270,00
011281	LAMPADA HALOGEN 6/30w(UNIDADE /ANO) LAMPADA HALOGEN 6/20w(UNIDADE /ANO) - Marca.: osram	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
011285	LAMPADA HALOGEN 6/20w(UNIDADE /ANO) LÁPIS DERMOGRAFICO AZUL OU PRETO CX C/12UND - Marca. : sanford	CAIXA	36,00	102,000	3.672,00
011287	LÁPIS DERMOGRAFICO AZUL OU PRETO CX C/12UND MAGNÉSIO COLORIMETRICO - Marca.: labtest	KIT	48,00	25,000	1.200,00
011298	MAGNÉSIO COLORIMETRICO MIOGLOBINAS TESTE RÁPIDO - Marca.: eco	KIT	50,00	290,000	14.500,00
011304	MIOGLOBINAS TESTE RÁPIDO - Marca.: eco PINÇA ANATÔMICA HENOSTÁTICA RETA - Marca.: abc	UNIDADE	20,00	29,500	590,00
011305	PINÇA ANATÔMICA HENOSTÁTICA RETA PIPETA AUTOMÁTICA DE 1000 MICROLITROS - Marca.: pegu epet	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
011307	PIPETA AUTOMÁTICA DE 1000 MICROLITROS PIPETA AUTOMÁTICA DE 100 MICROLITROS - Marca.: pegue	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
011308	PIPETA AUTOMÁTICA DE 100 MICROLITROS PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS - Marca.: peguep	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
011310	PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS PIPETA AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS - Marca.: peguep	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
011313	PIPETA AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS PIPETAS DE WESTERGREEN - Marca.: cral	UNIDADE	20,00	2,620	52,40
011320	PIPETAS DE WESTERGREEN - Marca.: cral SORO DE COOMBS MONOCIONAL - Marca.: fresenius	FRASCO	70,00	23,000	1.610,00
011330	SORO DE COOMBS MONOCIONAL REAGENTES PARA ALAVADORA E INCUBADORA ELISA - Marca. : winer	FRASCO	50,00	1.100,000	55.000,00
011881	REAGENTES PARA ALAVADORA E INCUBADORA ELISA ESTANTE GRADUADA PARA TUBOS DE VHS PARA 10 AMOSTRS - Marca.: cral	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
011897	ESTANTE GRADUADA PARA TUBOS DE VHS PARA 10 AMOSTRS TUBO VACUTAINER 9MM X 120MM P/ VHS C/ CITRATO - Marc a.: laborimport	CAIXA	120,00	46,000	5.520,00
011932	TUBO VACUTAINER 9MM X 120MM P/ VHS C/ CITRATO CÂMARA DE FUCHSROSENTAL - Marca.: Sommer	UNIDADE	18,00	224,000	4.032,00
013186	CÂMARA DE FUCHSROSENTAL REAGENTE PARA BANCO DE SANGUE DIACEL CONTROLE DE COO MBS IGG 10ML - Marca.: fresenius	KIT	40,00	158,000	6.320,00
013190	REAGENTE PARA BANCO DE SANGUE DIACEL CONTROLE DE COOMBS IGG 10ML PAPEL FILTRO TIPO 50 COM 9CM DE DIAMETRO - CX C/100 UND - Marca.: inlab	CAIXA	50,00	3,000	150,00
017481	PAPEL FILTRO TIPO 50 COM 9 CM DIAMETRO -CX C/100 UND PONTEIRAS DESC. PARA PIPETAS AUTOMATICAS 10-200UI-FR DE 25G - Marca.: cral	FRASCO	60,00	16,000	960,00
017493	PONTEIRAS DESC. PARA PIPETAS AUTOMATICAS 10-200UI-FR DE 25G ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO 100ML - Marca.: newprov	FRASCO	40,00	16,000	640,00
030483	ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCOPIA FRASCO 100ML LÂMINAS LAPIDADAS - Marca.: precision	CAIXA	20,00	3,900	78,00
	LÂMINAS LAPIDADAS CX C/ 50 UND TRISSÓDICO A 3,8%-CX C/100UN. - Marca.: eco	CAIXA	20,00	80,000	1.600,00
	TRISSÓDICO A 3,8%-CX C/100UN				

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



030484	TUBOS EPENDORF PARA ARMAZANAMENTO DE SORO PCT C/500 UND - Marca.: cral TUBOS EPENDORF PARA ARMAZANAMENTO DE SORO PCT C/500 UND	PACOTE	30,00	22,000	660,00
030489	ALCOOL ETILICO 70% FCO C/1000ML - Marca.: sta. Cruz	FRASCO	180,00	5,000	900,00
030490	ALCOOL ETILICO 70% FCO C/1000ML ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G. - Marca.: cothon	ROLO	30,00	14,000	420,00
030491	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G AZUL DE METILENO LIQUIDO FCO C/1000 ML - Marca.: ren ylab	FRASCO	20,00	36,000	720,00
030493	AZUL DE METILENO LIQUIDO FCO C/1000 ML LAMPADA HALOGEN 12v/30w(UNIDADE /ANO) - Marca.: osra LAMPADA HALOGEN 12v/30w(UNIDADE /ANO)	UNIDADE	40,00	20,000	800,00
				VALOR GLOBAL R\$	617.317,80

1.2. Os materiais laboratoriais requisitados serão utilizados nos laboratórios do HEMOPA, CTA e ENDEMIAS da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 617.317,80 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 014/2019-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimati vos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 014/2019-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Março de 2019 extinguindo-se em 18 de Março de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de materiais laboratoriais;

1.2. impedir que terceiros forneçam os materiais laboratoriais objeto deste Contrato;



1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os materiais laboratoriais que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5. solicitar a troca de materiais laboratoriais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, o fornecimento de materiais laboratoriais objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento de materiais laboratoriais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. entregar os materiais laboratoriais contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento de materiais laboratoriais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento de materiais laboratoriais;

1.7. efetuar a entrega de materiais laboratoriais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8. efetuar a troca de materiais laboratoriais considerado sem condições de consumo, no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.9. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório em referência;

1.11. arcar com as despesas de transporte até o local sede do CONTRATANTE, bem como fretes e carretos ou outras despesas relacionadas à entrega, incluindo as despesas com a troca de materiais laboratoriais rejeitado pelo Contratante;

1.12. entregar os materiais laboratoriais com data de validade mínima de 12 (dose) meses. Salvo legislação contrária;

1.13. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento de materiais laboratoriais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento de materiais laboratoriais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de materiais laboratoriais objeto deste Contrato;

1.4. o CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o Contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

1.6. é facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar o Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e dos termos deste contrato;

1.6.1. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento de materiais laboratoriais caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento de materiais laboratoriais de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade



1011.103050235.2.089 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo.

2. Fornecimentos com vigência superior ao do presente exercício, às dotações orçamentarias serão adequadas às do exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE nota fiscal eletrônica (NF-e) para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do mês subsequente ao do fornecimento parcelado de materiais laboratoriais.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal eletrônica deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, de materiais laboratoriais fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2019-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 18 de Março de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

SAMED IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -EPP
CNPJ 22.976.138/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG: _____

2. _____ CPF/RG: _____